



ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA
DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2019, ALTERADO EM 25 DE JUNHO DE 2019, DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2019 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas 14 horas, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, sitas à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edifício Golden Gate, Funchal, reuniu o júri nomeado para o concurso supra referenciado, constituído pelo Eng.º António Paulo Sousa Franco Santos, Diretor Regional de Agricultura da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na qualidade de presidente, pela Dra. Maria Elisabete Pereira de Gouveia, Técnica Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas e pela Dra. Carla Maria Rodrigues Fernandes, Chefe de Divisão da Dinamização Rural da Direção Regional de Agricultura, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente, no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, nos artigos 14º, 15º e 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, no artigo 44º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e nos artigos 14º e 15º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional, em 22 de maio de 2019, alterado em 25 de junho de 2019, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e também para definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, a utilizar no presente procedimento concursal.-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----De acordo com o Despacho n.º GS-49/SRAP/2019, datado de 23 de julho, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública: - o método de seleção obrigatório é a prova de conhecimentos e o método de seleção facultativo é a entrevista profissional de seleção;-----

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos: - o método de seleção obrigatório é a avaliação curricular e o método de seleção facultativo é a entrevista profissional de seleção.-----

-----A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais bem como a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas, no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita, revestindo natureza teórica, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com a possibilidade de consulta de legislação não anotada e terá a duração de 1 hora, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos. Incidirá sobre as temáticas a seguir referidas com indicação da legislação recomendada:-----

-----**Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira** – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;-----

-----**Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas** - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho-----

-----**Orgânica da Direção Regional de Agricultura** – Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2015/M, de 16 de dezembro;-----

-----**Estrutura nuclear e definição do limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços da Direção Regional de Agricultura** – Portaria n.º 38/2016, de 12 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 28 de abril, e alterada pela Portaria n.º 277/2018, de 17 de agosto;-----

-----**Estrutura Flexível da Direção Regional de Agricultura, e as competências das unidades orgânicas** – Despacho n.º 156/2016, de 18 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 28 de abril;-----

-----**Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira** - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;-----

-----**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro; e Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----





S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

-----**Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

-----**Código do Procedimento Administrativo** - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

-----**Código do Trabalho** - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03, e 38/2012, de 23/07, e 28/2017, de 02/10, e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;-----

-----**Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público** - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;-----

-----**Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM2019** - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----

-----**Execução Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019** - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;-----

-----**Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;-----

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Literária (HL)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte:-----

-----a) Superior ao 12.º ano de escolaridade-----20 valores

-----b) 12.º ano de escolaridade-----19 valores





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----Os candidatos com habilitações literárias inferiores ao 12º ano de escolaridade serão excluídos do presente procedimento concursal. -----

-----**Formação Profissional (FP)** - apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos: -----

-----Superior a 300 horas -----	-----20 valores
-----Entre 226 a 300 horas -----	-----18 valores
-----Entre 151 a 225 horas -----	-----16 valores
-----Entre 76 a 150 horas -----	-----12 valores
-----Até 75 horas -----	-----8 valores

-----A participação em seminários, conferências, colóquios, palestras, encontros, jornadas, ações de sensibilização ou de informação, workshops/oficinas de trabalho e roadshows, relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas. -----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas. -----

-----Apenas será valorada a formação documentalmente provada. -----

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores. -----

-----**A Experiência Profissional (EP)** - pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação e similitude entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

-----Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área de atividade da Divisão da Dinamização Rural da seguinte forma:-----

-----Mais de 10 anos -----	-----20 valores
-----Entre 5 e 10 anos -----	-----10 valores
-----Menos de 5 anos -----	-----5 valores
-----Sem experiência -----	-----1 valor

-----**A Avaliação do Desempenho (AD)** - a valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0 -----	-----20 valores
-----De 4,5 a 4,9 -----	-----18 valores
-----De 4,0 a 4,4 -----	-----16 valores
-----De 3,5 a 3,9 -----	-----14 valores
-----De 3,0 a 3,4 -----	-----12 valores
-----De 2,5 a 2,9 -----	-----10 valores
-----De 2,0 a 2,4 -----	-----8 valores





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----De 1,0 a 1,9 -----6 valores

-----Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo: -----

-----**AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx35%) + (ADx15%).**-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Serão avaliados na Entrevista Profissional de Seleção as seguintes elementos:-----

-----Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);-----

-----Interesse e Motivação (IM);-----

-----Experiência Profissional (EP);-----

-----Responsabilidade (RESP).-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.-----

-----O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

-----**EPS = CEC + IM + EP + RESP / 4.**-----

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 2 dos artigos 5º e 6º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 abril, através da seguinte fórmula: -----

-----Candidatos sem vínculo de emprego público: -----

-----**OF = (PCx70%) + (EPSx30%).**-----

-----Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

-----OF = (ACx70%) + (EPSx30%)-----

-----Onde:-----

-----OF = Ordenação Final.-----

-----PC = Prova de Conhecimentos.-----

-----AC = Avaliação Curricular.-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

-----Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66º da LTFP.-----

-----Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.-

-----Nos termos do n.º 6 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a presente ata é publicitada no sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

O Presidente

(António Paulo Sousa Franco Santos)

Os Vogais

(Maria Elisabete Pereira de Gouveia)

(Carla Maria Rodrigues Fernandes)





ANEXO I À ATA Nº 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Literária (HL):

- Superior ao 12º ano de escolaridade
- 12º ano de escolaridade

Formação Profissional (FP):

- Superior a 300 horas
- Entre 226 a 300 horas
- Entre 151 a 225 horas
- Entre 76 a 150 horas
- Até 75 horas

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos
- Entre 5 e 10 anos
- Menos de 5 anos
- Sem experiência

Avaliação do Desempenho (AD):

- 5,0
- De 4,5 a 4,9
- De 4,0 a 4,4
- De 3,5 a 3,9
- De 3,0 a 3,4





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

- De 2,5 a 2,9
- De 2,0 a 2,4
- De 1,0 a 1,9
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado

Classificação final da AC:

AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%)





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

ANEXO II À ATA Nº 1

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO

Nº LUGARES

1 (um)

HABILITAÇÕES
LITERÁRIAS

12.º ano de escolaridade

FUNÇÕES

- a) Recolher a informação relevante, de interesse estrito às áreas dos serviços prestados, ao estabelecimento da ficha de dados do utente, cumprindo as obrigações decorrentes da legislação em vigor sobre tratamento de dados pessoais;
- b) Exercer as demais competências que dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas;
- c) Difundir os programas de formação da Escola Agrícola da Madeira, efetuando o contato e a inscrição dos interessados nos respetivos cursos e ações de formação;
- d) Registrar e reencaminhar superiormente solicitações no âmbito do apoio a práticas culturais especiais (podas, enxertias e crestas) e do fornecimento de certos fatores de produção (plantas frutícolas, hortícolas e florícolas);
- e) Receber e agendar os pedidos de assistência técnica especializada em matéria da agricultura, da agroindústria, da produção pecuária e da assistência veterinária;
- f) Proporcionar a identificação e/ou atualização do limite das parcelas das explorações agrícolas, assim como a delimitação e classificação das ocupações de solo, no Sistema de Identificação do Parcelar (iSIP), condição necessária à apresentação de candidaturas a Ajudas Comunitárias;
- g) Recencionar, nos períodos fixados, a candidatura ao Pedido Único, que consiste no pedido de pagamento direto das ajudas que integram os regimes sujeitos ao Sistema Integrado de Gestão e de Controlo (SIGC), previsto na regulamentação comunitária, designadamente do POSEI-RAM e de certas medidas do PRODERAM 2020;
- h) Divulgar informação pertinente sobre matérias dos setores agrícola e pecuário;
- i) Auxiliar o preenchimento, emitir e redirecionar superiormente documentos/ficheiros diversos, no âmbito da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, tais como guias de circulação de animais; declaração de nascimentos, mortes e desaparecimento de bovinos e pequenos ruminantes; declaração obrigatória de existência de animais de interesse pecuário; requerimento para o início da atividade pecuária, da suspensão da atividade pecuária, de mudança de titulares entre outros; requisição de quedas de marcas auriculares em bovinos; pedido de autorização de transporte de animais vivos de interesse pecuário; participação do desaparecimento de animais de companhia que sejam portadores de identificação eletrónica;
- j) Disponibilizar os "passaportes" de animais de espécies pecuárias;
- k) Enviar superiormente pedidos de informação de esclarecimento e eventuais reclamações nos domínios da agricultura e da pecuária, bem como dos animais de companhia;
- l) Auxiliar no preenchimento, emitir e redirecionar superiormente documentos/ficheiros diversos, no âmbito da Direção Regional de Pescas, tais como requerimento para evisceração, descabeçamento de pescado a bordo; requerimento de obtenção da pesca lúdica; requerimento para o pagamento a prestações de coimas aplicadas no âmbito da pesca comercial ou lúdica; requerimento dos livros do Diário de Pesca das embarcações; ficheiro eletrónico de dados das posições geográficas das embarcações, em caso de avaria do equipamento (Caixas Azuis);
- m) Recencionar e encaminhar superiormente os livros de Diário de Pesca das embarcações;
- n) Divulgar informação pertinente sobre matérias dos setores da pesca e da aquacultura;
- o) Receber e encaminhar superiormente pedidos de informação, de esclarecimento e eventuais reclamações no domínio da pesca e da aquacultura;
- p) Receber e agendar os pedidos de assistência técnica especializada em matéria da viticultura e da vinicultura;
- q) Divulgar informação pertinente sobre matérias dos setores da viticultura e da vinicultura, designadamente: boas práticas agrícolas no âmbito vitícola; licença para plantação de vinhas e respetivas regras; controlos no âmbito das ajudas ao setor vitícola; condições de acesso a Adega de São Vicente;
- r) Emitir e/ou auxiliar no preenchimento e encaminhamento superior de documentos/ficheiros diversos relacionados com as atividades vitícolas e vinícolas;
- s) Receber e encaminhar superiormente pedidos de informação, de esclarecimento e eventuais reclamações nos domínios da viticultura e da vinicultura;

LOCAL DE
TRABALHO

Divisão de Dinamização Rural da Direção de Serviços de Mercados Agroalimentares

NOME

ENTREVISTA REALIZADA EM

às ___/___/___
às ___:___ horas





S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

DELIBERAÇÃO			
FACTORES EM APRECIACÃO	O JÚRI	Nível	Valoração
Capacidade de Expressão e Comunicação			
Interesse e Motivação			
Experiência Profissional			
Responsabilidade			
Classificação quantitativa			
Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom - 16 valores; Nível Suficiente - 12 valores; Nível Reduzido - 8 valores; Nível Insuficiente - 4 valores			
Resumo dos temas abordados:			
Fundamentação:			
Classificação final da EPS: $CEC + IM + EP + RESP/4 = \dots$ Valores			





RESUMO DOS ASSUNTOS ABORDADOS EM FUNÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APECIAÇÃO

Capacidade de Expressão e Comunicação:

-

Interesse/Motivação:

-

Experiência profissional:

-

Responsabilidade:

-

